



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL Nº 1539/99

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A CONCEDER AUXÍLIO A DIVERSAS
ENTIDADES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ALVICIO PEREIRA DUARTE, Prefeito Municipal de Crissiumal,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio às
seguintes entidades:

3231.01 – APAE.....	R\$ 71.280,00
3231.02 – ABEMEC.....	R\$ 79.400,00
3231.03 – ABEMEC - PACS.....	R\$ 42.000,00
3231.04 - LAR BOM PASTOR.....	R\$ 2.000,00
3231.05 - ADESCO.....	R\$ 17.000,00
3231.06 - ESCOLA CASA FAMILIAR RURAL.....	R\$ 25.000,00
TOTAL.....	R\$ 236.680,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura das despesas do artigo anterior,
serão consignadas na lei de meios para o exercício de 2000.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará
em vigor em 01 de janeiro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 04 dias do mês de novembro de 1999.

ALVICIO PEREIRA DUARTE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIZ CARLOS UMANN
Secretário de Administração